## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010212-58.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: **Jessica Batista de Oliveira** 

Executado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 23, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **Jessica Batista de Oliveira** em face da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de sua Patrona, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.19/20), na forma requerida, ou seja, procedendo-se à transferência para a conta indicada. Na impossibilidade Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 31 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA